

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.671 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2016 • SÁBADO

PORTARIA nº 001/2016- NUDECRIM

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA CRIMINAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública Vanessa Gomes Álvares Pereira, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: AMÉRICA x ABC, a realizar-se no dia 01 de maio de 2016, às 16h.

Publique-se. Cumpra-se.

Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Criminal de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUDECRIM

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.671 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2016 • SÁBADO

PROVIMENTO CGDP Nº 002, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

RECOMENDAÇÃO 001/2016 – CGDP

INSTITUI A IMPRESSÃO DE CERTIDÃO DE REMESSA DE PEÇAS PROCESSUAIS NO PJE – PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de uma de suas atribuições legais esculpida no artigo 103 caput da Lei 80/94 e dos arts 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual 251/2003, que fazem previsão que a Corregedoria Geral tem por finalidade, dentre outras, fiscalização da atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, cabendo, ao Corregedor-Geral, fazer recomendações, nos limites de suas atribuições, aos órgãos de execução.

CONSIDERANDO a previsão específica insculpido na Lei Complementar Estadual 251/2003, onde prevê que a Corregedoria Geral tem por finalidade acompanhar e orientar a regularidade dos serviços da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública função essencial à Justiça e único acesso constitucional dos necessitados à jurisdição, devendo defender os interesses de todos os que se enquadrem na condição de beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO os problemas constatados no funcionamento do sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico);

CONSIDERANDO que a impressão e/ou arquivamento virtual das certidões de protocolização junto ao PJe (Processo Judicial Eletrônico) visam salvaguardar a responsabilidade do Defensor Público peticionante.

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública RECOMENDA aos Defensores Públicos Estaduais que confirmem a protocolização das peças processuais eletrônicas, salvando ou imprimindo e arquivando as certidões de protocolização junto ao PJe.

Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, em 28 de abril de 2016.

JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.671 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2016 • SÁBADO

PORTARIA nº 006/2016-NUPACIV

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFINIR** a escala de atendimentos das Defensorias Cíveis que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de maio de 2016, ficando o Defensor Público nelas lotados, ou em substituição legal, responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, a equipe multidisciplinar e aos estagiários.

DIA	DEFENSORIA CÍVEL
02	10ª. DEFENSORIA CÍVEL – CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
03	3ª. DEFENSORIA CÍVEL – FABRÍCIA C. GOMES GAUDENCIO
04	2ª. DEFENSORIA CÍVEL – JEANNE KARENINA S. BEZERRA
05	10ª. DEFENSORIA CÍVEL – CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
06	1ª. DEFENSORIA CÍVEL – BRENA MIRANDA BEZERRA
09	2ª. DEFENSORIA CÍVEL – JEANNE KARENINA S. BEZERRA
10	3ª. DEFENSORIA CÍVEL – FABRÍCIA C. GOMES GAUDENCIO
11	1ª. DEFENSORIA CÍVEL – BRENA MIRANDA BEZERRA
12	10ª. DEFENSORIA CÍVEL – CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
13	2ª. DEFENSORIA CÍVEL – JEANNE KARENINA S. BEZERRA
16	1ª. DEFENSORIA CÍVEL – BRENA MIRANDA BEZERRA
17	3ª. DEFENSORIA CÍVEL – FABRÍCIA C. GOMES GAUDENCIO
18	2ª. DEFENSORIA CÍVEL – JEANNE KARENINA S. BEZERRA
19	10ª. DEFENSORIA CÍVEL – CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
20	1ª. DEFENSORIA CÍVEL – BRENA MIRANDA BEZERRA
23	2ª. DEFENSORIA CÍVEL – JEANNE KARENINA S. BEZERRA
24	3ª. DEFENSORIA CÍVEL – FABRÍCIA C. GOMES GAUDENCIO
25	10ª. DEFENSORIA CÍVEL – CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
27	1ª. DEFENSORIA CÍVEL – BRENA MIRANDA BEZERRA
30	2ª. DEFENSORIA CÍVEL – JEANNE KARENINA S. BEZERRA
31	3ª. DEFENSORIA CÍVEL – FABRÍCIA C. GOMES GAUDENCIO

Publique-se. Cumpra-se.

Coordenação do Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.671 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2016 • SÁBADO

Edital 016/2016 – DPGE/RN

A **COMISSÃO DO VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 12, § 11, do Edital n.º 13/2016 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16 de abril de 2016, torna pública a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento dos pedidos de isenção da taxa da inscrição:

CANDIDATOS COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE CAICÓ/RN

1. CLÉCIA PIRES BORGES;
2. LUCAS SANTOS DE MEDEIROS.

CANDIDATOS COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Não houve pedido de isenção

CANDIDATOS COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

1. GEOVANNE NYCOLLAS DE OLIVEIRA LIMA;
2. IRÃ KRISTANEN PEREIRA;
3. LUCAS DAÑ SILVA DOS SANTOS;
4. MARIA ISABELLY DA SILVA LIMA;
5. PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE FARIAS;
6. RAYANE LIMA SANTOS;
7. SOLENE ALVES DA SILVA;
8. WALÉRIA LILLIANE DA COSTA LOPES.

CANDIDATOS COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA O NÚCLEO DE NATAL/RN

1. ALÍCIA BRUNA TEIXEIRA SEVERINO;
2. ANA KAROLINY VIDAL ROCHA;
3. JOYCELANY BORGES SOARES;
4. KARLA PRISCILA MONTEIRO DA SILVA;
5. MATHEUS DANTAS GOMES;
6. MOABE ESDRAS FLORISVALDO PEREIRA;
7. NILTON MIRANDA DA SILVA;
8. ROSEMEIRE MARIA DA CONCEIÇÃO;
9. VALDILENE ALVEZ DE SOUSA;
10. KLÉRISTON ROBERTO CORDEIRO FERNANDES.

CANDIDATOS COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN

1. FREDERICO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE PARNAMIRIM/RN

Não houve pedido de isenção.

Natal-RN, 26 de abril de 2016.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente da Comissão

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Titular

Serjano Marcos Torquato Valle
Membro Titular

*Republicado por incorreção